



EDITAL 016/2016

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS e PROVA PRÁTICA MOTORISTA

A Câmara Municipal de São João da Barra e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS e PROVA PRÁTICA MOTORISTA - 2ª ETAPA**, impetrados pelos candidatos nos termos do **item 11** do Edital de abertura do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS e PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório; para provimento de 07 (sete) vagas existentes no quadro da Câmara Municipal de São João da Barra (RJ).

CARGO: CONTADOR

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
0745	ANTONIA CLAUDIA RAMOS DA SILVA

Pedido: Revisão da pontuação de seu título.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Conforme já divulgado no Edital 014/2016 o título apresentado pela candidata não atendeu ao subitem 9.8.1 do edital 001/2016 (...JUNTAR cada cópia xerográfica comprobatória AUTENTICADA em Cartório Judicial...).

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0540	BRUNO DE AZEVEDO RAMOS

Pedido: Solicita a revisão dos pontos perdidos em sua prova prática.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016, em especial o item 9.3. Ao procedermos à análise do formulário de avaliação da prova prática, constatou-se que o candidato obteve o seguinte desempenho:

Item	Faltas	FALTA LEVE – MENOS 5,0 PONTOS POR FALTA
4.8	I	h) Cometer qualquer outra infração de natureza leve;
Total de pontos perdidos: 5,0 (cinco) pontos		

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **5,0 (cinco pontos) perdidos**.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.



CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0111	CARLOS EDUARDO BARBOZA DA SILVA FILHO

Pedido: Solicita a revisão dos pontos perdidos em sua prova prática.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016, em especial o item 9.3. Ao procedermos à análise do formulário de avaliação da prova prática, constatou-se que o candidato obteve o seguinte desempenho:

Item	Faltas	FALTA GRAVÍSSIMA – MENOS 50,0 PONTOS POR FALTA
1.6	I	f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
Total de pontos perdidos: 50 (cinquenta) pontos		
Item	Faltas	FALTA MÉDIA – MENOS 15,0 PONTOS POR FALTA
3.7	I	g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
3.10	I	j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
Total de pontos perdidos: 30 (trinta) pontos		
Item	Faltas	FALTA LEVE – MENOS 5,0 PONTOS POR FALTA
4.4	I	d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
4.5	II	e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Total de pontos perdidos: 15 (quinze) pontos		

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **95,0 (noventa e cinco pontos) perdidos**.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0094	DEIVISON DE SOUZA ALVES

Pedido: Solicita a revisão da pontuação de outro candidato. Solicita que sejam adotados os critérios de desempate na classificação final.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. O edital 001/2016 que estabeleceu a abertura do concurso público, não previu a possibilidade de vista de provas de outros candidatos, sendo essa informação considerada pessoal e intransferível. (Lei 12.527/2011 art. 31, inciso II)

Quanto aos critérios de desempate os mesmos serão adotados conforme previsto no item 10.4 do Edital 001/2016, quando da divulgação do resultado final a ser publicado no dia 27/10/2016, a saber:

“10.4. Em caso de igualdade de notas, na CLASSIFICAÇÃO FINAL de todos os cargos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;*
- Maior pontuação na prova de título;*
- Maior nota na prova prática;*



- d) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- e) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- f) Maior pontuação na prova de matemática;
- g) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.”

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0412	DOUGLAS CORTES DE CARVALHO BOTELHO

Pedido: Solicita a revisão dos pontos perdidos em sua prova prática.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016, em especial o item 9.3. Ao procedermos à análise do formulário de avaliação da prova prática, constatou-se que o candidato obteve o seguinte desempenho:

Item	Faltas	FALTA GRAVE – MENOS 20,0 PONTOS POR FALTA
2.5	I	e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
Total de pontos perdidos: 20 (vinte) pontos		

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **20,0 (vinte pontos) perdidos**.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0597	JONATHAN WILSON MEDEIROS LIMA

Pedido: Solicita a revisão dos pontos perdidos em sua prova prática.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016, em especial o item 9.3. Ao procedermos à análise do formulário de avaliação da prova prática, constatou-se que o candidato obteve o seguinte desempenho:

Item	Faltas	FALTA MÉDIA – MENOS 15,0 PONTOS POR FALTA
3.7	I	g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Total de pontos perdidos: 15 (quinze) pontos		

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **15,0 (quinze pontos) perdidos**.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome da Candidato
0780	LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pedido: Solicita a revisão dos pontos perdidos em sua prova prática.



Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016, em especial o item 9.3. Ao procedermos à análise do formulário de avaliação da prova prática, constatou-se que o candidato obteve o seguinte desempenho:

Item	Faltas	FALTA MÉDIA – MENOS 15,0 PONTOS POR FALTA
3.7	I	g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Total de pontos perdidos: 15 (quinze) pontos		

Quanto ao percurso, informamos que todos os candidatos selecionados para prestar o exame prático foram submetidos aos mesmos parâmetros de avaliação presentes no edital; a divergência de percurso eventualmente percorrido pelos candidatos, não gera prejuízo na avaliação. O percurso a ser percorrido e a decisão de ponto de partida e chegada é de livre responsabilidade do examinador com base no bom senso de execução, não havendo em nenhuma hipótese diferenciação nos procedimentos preestabelecidos para a avaliação da prova, limitando-se o examinador a avaliar os candidatos em conformidade com os critérios previstos no edital.

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **15,0 (quinze pontos) perdidos**.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0087	PAULO ROBERTO GOMES DE ALMEIDA FILHO

Pedido: Solicita a revisão dos pontos perdidos em sua prova prática.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016, em especial o item 9.3. Ao procedermos à análise do formulário de avaliação da prova prática, constatou-se que o candidato obteve o seguinte desempenho:

Item	Faltas	FALTA MÉDIA – MENOS 15,0 PONTOS POR FALTA
3.3	I	c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
Total de pontos perdidos: 15 (quinze) pontos		

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **15,0 (quinze pontos) perdidos**.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0577	RAFAEL HENRIQUE CARNEIRO

Pedido: Avaliar os critérios de desempate.

Justificativa: Quanto aos critérios de desempate o mesmo será rigorosamente obedecido quando da divulgação do resultado final, conforme previsto no item os mesmo serão adotados conforme previsto no item 10.4 do Edital 001/2016, a saber:



“10.4. Em caso de igualdade de notas, na CLASSIFICAÇÃO FINAL de todos os cargos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Maior pontuação na prova de título;
- Maior nota na prova prática;
- Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- Maior pontuação na prova de matemática;
- Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.”

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: MOTORISTA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
0080	RODRIGO PEREIRA NOGUEIRA

Pedido: Solicita a revisão dos pontos perdidos em sua prova prática.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Os critérios de avaliação utilizados pelos examinadores foram os estabelecidos no edital 001/2016, em especial o item 9.3. Ao procedermos à análise do formulário de avaliação da prova prática, constatou-se que o candidato obteve o seguinte desempenho:

Item	Faltas	FALTA MÉDIA – MENOS 15,0 PONTOS POR FALTA
3.3	I	c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
Total de pontos perdidos: 15 (quinze) pontos		

Quanto ao percurso, informamos que todos os candidatos selecionados para prestar o exame prático foram submetidos aos mesmos parâmetros de avaliação presentes no edital; a divergência de percurso eventualmente percorrido pelos candidatos, não gera prejuízo na avaliação. O percurso a ser percorrido e a decisão de ponto de partida e chegada é de livre responsabilidade do examinador com base no bom senso de execução, não havendo em nenhuma hipótese diferenciação nos procedimentos preestabelecidos para a avaliação da prova, limitando-se o examinador a avaliar os candidatos em conformidade com os critérios previstos no edital.

Após a apuração do desempenho do candidato o mesmo obteve um total de **15,0 (quinze pontos) perdidos**.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

CARGO: TESOUREIRO

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
0521	ELZA AMARAL DE CARVALHO CARDOSO

Pedido: Reavaliação dos critérios utilizados na avaliação dos títulos.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. Conforme publicado no Edital 014/2016, **exclusivamente para o cargo de Tesoureiro**, que exige como requisito de provimento a escolaridade de nível superior “em qualquer área”, a Banca Examinadora considerou na avaliação dos títulos todos os cursos de especialização apresentados, desde que em conformidade com o item 9.4 do edital nº 001/2016.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.



CARGO: TESOUREIRO

Nº de Inscrição	Nome da Candidata
0049	MÔNICA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Pedido: Solicita a disponibilização de cópia dos títulos apresentados por outros candidatos.

Justificativa: Recurso conhecido e julgado **INDEFERIDO**. A requerente solicita cópia dos documentos de outros candidatos para, segundo a requerente, verificação de sua veracidade e afirma ainda que tal solicitação encontra-se amparada pela lei 12.527/2011. Com relação à aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, para se conceder a vista de documentos pessoais a terceiros, somente poderá ocorrer se houver o expresse consentimento de seus autores, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei. O concurso público da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, regido pelo Edital nº 001/2016, não previu a possibilidade de vista de provas de outros candidatos, sendo essa informação considerada pessoal e intransferível.

Portanto, fica inalterada a pontuação divulgada.

São João da Barra (ES), 26 de outubro de 2016.

Aluízio Siqueira Filho

Presidente da Câmara Municipal

José Paes Neto

Presidente da Comissão de Acompanhamento e
Fiscalização do Concurso Público nº 001/2016

Antônio José Gonçalves de Siqueira

Coordenador Geral e Responsável Técnico
G-Strategic Administrador - CRA – ES nº 7228